



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 12.207.551/0001-00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

PREFEITA: TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO SILVA



LEI N. 648/2019
26 de junho de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2020;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2020/2022;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2020/2022;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2020/2022;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2020/2022;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2020;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2016 a 2018;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;

- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2020/2022.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2020, 2021 e 2022.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2020, em relação à previsão de arrecadação para 2019.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:



- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2016 a 2018) e a previsão para 2019.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.



Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2020, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE



JULHO DE 2016, DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2020, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.



Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2019, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2019.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.



Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2019, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2019, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II **Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII **Dos Créditos Adicionais**



Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.



SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

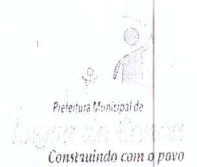
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2020, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 12.207.551/0001-00



IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2020.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

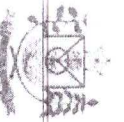
Lagoa da Canoa, 26 de junho de 2019.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA

A Presente Lei está registrada em livro próprio, arquivada nesta Secretaria e publicada por afixação em local público de costume e no Site da Prefeitura www.lagoadacanoa.al.gov.br, nesta data.

Lagoa da Canoa, 27 de junho de 2019.

Fabio Barbosa Leite
Secretaria de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Ações					
0005 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	416.690,00
				Total de Registros: 1	416.690,00
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA					
Ações					
2001 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.528.387,27
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	631.906,00
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.630.639,00
2004 -	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	545.184,00
2005 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.014.635,00
2006 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	347.151,00
2007 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	976.327,00
2008 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	790.423,00
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	694.663,00
2019 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.137.570,00
2022 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	201.108,00
2035 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.134,00
2036 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	231.347,00
2037 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ARTIG. POLÍTICA E ADMINISTRATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	326.355,00
6001 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	226.430,00
6008 -	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	639.550,00
				Total de Registros: 16	12.999.809,27
Ações					
1002 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA CONST., REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	8	3.600.000,00
1003 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONST. REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	350.000,00
1004 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRAS REFORMADAS E/OU CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	300.000,00
1006 -	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1538	1.845.600,00
1008 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3	750.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

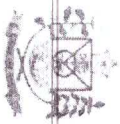
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1016 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	900.000,00
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.648,00
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.648,00
2011 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.648,00
2012 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	250.000,00
2014 -	MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	598.087,00
2017 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	182.143,00
2020 -	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	13.105,00
2021 -	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	11.678,00
2023 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.677.841,00
2024 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	95.413,00
2026 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40% (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	273.768,00
2028 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	267.578,00
2029 -	MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS JUNTO AO FNDE - PTA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.893,00
2030 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.648,00
2031 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.648,00
2032 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	451.200,00
2033 -	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	406.715,00
2034 -	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	136.319,00
2038 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.659,00
2039 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	390.955,00
2040 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.855.579,00
2041 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	114.263,00
2047 -	MANUT. DO PROGRAMA NACIONAL P/ ALF. NA IDADE CERTA - PNAIC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	23.588,00
2048 -	MANUTENÇÃO DO GEEMPA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	64.304,00
2051 -	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.000,00
2052 -	MANUTENÇÃO DO PROJovem CAMPO - FNDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	150.000,00
2053 -	PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	195.600,00

Total de Registros: 33

24.309.498,00

Programa: 0003 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA INCLUSÃO SOCIAL

Ações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

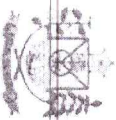
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
5001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	1.800.000,00
6010	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	282.057,00
6019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	120.000,00
6025	AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	88.684,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	109.206,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.306,00
6029	PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.045,00
6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	139.050,00
6032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	104.181,00
6037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	812.332,00
6039	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	205.284,00
6040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.046,00
6052	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	226.400,00
6053	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	93.077,00
6054	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	78.133,00
6080	MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	SELO MANTIDO	EXERCÍCIO	1	50.000,00

Total de Registros: 16 **4.180.741,00**

Ações

Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

5003	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	150.000,00
5005	CONST., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDE CONSTRUÍDA, REF. E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	1.000.000,00
5006	MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	250.000,00
5007	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONST. E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	663.000,00
5010	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	600.000,00
5013	BLOCO DE INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	320.000,00
5017	BLOCO DE INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	180.000,00
5019	BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	250.000,00
5026	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1	900.000,00
6003	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	600.282,00
6004	BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	924.942,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

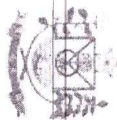
Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6005 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.037.432,00
6006 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PACS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	565.586,00
6007 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - SAÚDE BUCAL		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	287.041,00
6009 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	66.856,00
6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.817.032,00
6014 - BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	131.566,00
6015 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PEVISA)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	76.189,00
6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PEVS)		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	265.038,00
6018 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	65.115,27
6030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.092,00
6033 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.069,38
6034 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - CAPS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	458.664,00
6038 - BLOCO DE CUSTEIO (GESTÃO DO SUS) - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	91.157,88
6041 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - CEO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	187.160,00
6042 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - NASF		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	286.039,00
6043 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - PMAQ		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	447.652,00
6044 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	144.763,20
6045 - BLOCO DE CUSTEIO (ASS. FARMACÊUTICA) - QUALIFAR SUS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	34.026,00
6051 - BLOCO DE CUSTEIO (MAC) - AMB. HOSPITALAR - REDE BRASIL SIMISERIA		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	92.328,00
6079 - BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA) - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.000,00
Programa: 0005 - CIDADE URBANIZADA					14.022.030,73
Ações					Total de Registros: 31
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	368.558,00
1017 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA		INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	2.154.601,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO		PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	700.000,00
1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	46.282,00
1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	54.601,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		ESTRADA CONSTRUÍDA E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	1	41.800,00
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES E BUEIROS		PONTES E BUEIROS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	300.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
 Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Codigo	Descrição	Produto	Meta		
			Unidade	Financeira	
1024 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	156.952,00
2027 -	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	167.161,00
2050 -	CONSORCIO REG.DE RES.SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.813,00
Total de Registros: 10					4.019.768,00
Programa: 0006 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL					
Ações					
2042 -	APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	319.051,00
2043 -	MANUTENÇÃO DA BANDA DE FANFARRA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.069,00
2044 -	APOIO AOS GRUPOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	52.092,00
Total de Registros: 3					410.212,00
Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER					
Ações					
1015 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	GINÁSIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	425.000,00
1033 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS REFORMADAS E/OU CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	300.000,00
2045 -	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	32.558,00
Total de Registros: 3					757.558,00
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL					
Ações					
1018 -	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGENS E BARREIROS CONTRUÍDOS	UNIDADE	5	175.000,00
1034 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	350.000,00
1036 -	CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	BARREIROS CONTRUÍDOS	UNIDADE	10	200.000,00
1037 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS C/ EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	400.000,00
2046 -	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	48.836,00
2049 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR (PAA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	149.541,00
Total de Registros: 6					1.323.377,00
Programa: 0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE					
Ações					
6049 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	514.500,00
6050 -	MANUT. DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENS. E DEMAIS BEN. DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.794.039,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DA CANOA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Ações					
9998	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	93.145,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	47.951,00
Total de Registros:				2	5.308.539,00
Total de Registros:				2	141.096,00
Total de Registros:				123	67.889.319,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA		PREVISTA		ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	40.680.031	41.068.476	69.087.463	51.231.913	54.024.588	56.455.694	58.996.201
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.484	1.014.201	1.116.459	1.192.069	1.216.940	1.271.702	1.328.929
IPTU	2.268	2.349	11.279	60.548	12.294	12.847	13.426
IRRF	145.071	860.498	669.791	411.083	730.072	762.926	797.257
ITBI	20.190	4.515	4.743	8.975	5.170	5.403	5.646
ISS	289.834	120.336	430.641	697.058	469.399	490.522	512.595
Taxas	46.121	7.711	4	14.405	4	5	5
Outros Impostos - Dívida Ativa		18.792					
Receita de Contribuições	1.839.223	1.697.478	2.296.689	2.188.152	2.503.391	2.616.044	2.733.766
Cont. Previdência - Servidor		1.515.341	1.381.356	1.913.087	1.505.678	1.573.433	1.644.238
Cont. Previdência - Patronal							
CIP	481.924	182.137	915.333	275.065	997.713	1.042.610	1.089.528
Receita Patrimonial	282.398	228.060	789.740	385.383	402.725	420.848	439.786
Remuneração de Depósitos Vinculados	180.736	133.167	780.305	385.383	402.725	420.848	439.786
Remuneração de Recursos Não-Vinculados	11.476	83.579	8.596				
Remuneração dos Recursos do RPPS	90.186	11.314	838				
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.014.091	38.114.514	43.645.704	47.443.421	49.877.614	52.122.106	54.467.601
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.166.891	17.560.018	18.897.802	20.130.475	20.598.605	21.525.542	22.494.191
FPM	17.988.174	17.356.662	18.599.786	19.834.577	20.273.767	21.186.087	22.139.461
ITR	2.335	2.925	2.004	10.285	2.184	2.283	2.385
LC 87/96	10.719	11.671	11.591	29.464	12.634	13.203	13.797
Outras Transferências da União	10.048	3.848					
Cota-Parte Recursos Hídricos							
Cota-Parte Recurso Mineral							
Cota-Parte Royalties	14.676						
FEX							
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	140.939	184.912	284.421	256.149	310.019	323.970	338.549
Transferências do SUS	5.186.398	6.399.092	7.444.545	8.518.674	8.902.014	9.302.605	9.721.222

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA			
	2016	2017	2018		2019	2020	2021	2022
Transferências FNAS	393.194	512.774	454.525	696.532	727.876	760.630	794.859	
Transferências do FNDE	972.297	900.132	1.204.061	3.996.525	4.176.369	4.364.305	4.560.699	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	2.774.189	3.273.310	3.624.335	2.415.505	3.950.525	4.128.298	4.314.072	
Cota-Parte do ICMS	2.342.058	2.610.021	2.886.150	1.957.186	3.145.903	3.287.469	3.435.405	
Cota-Parte do IPVA	400.045	377.630	438.965	195.742	478.472	500.003	522.503	
CIDE	1.506	8.452	8.949	16.135	9.755	10.194	10.652	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	30.560	42.250	33.804	13.222	36.847	38.505	40.238	
Outras Transferências dos Estados	219.336	15.621	17.666	233.220	19.256	20.123	21.028	
Transferências para Saúde	402.209	219.336	238.800	260.292	272.005	284.245		
SESAU	402.209	405.750	534.274	-	-	-	-	
Transferências Multigovernamentais	402.209	405.750	534.274	-	-	-	-	
Recursos do FUNDEB	13.789.028	12.849.343	15.575.569	15.389.569	16.082.100	16.805.794	17.562.055	
Complementação FUNDEB	10.958.714	10.901.420	12.272.968	11.996.669	12.536.519	13.100.662	13.690.192	
Transferências de Convênios da União	2.830.314	1.947.923	3.302.602	3.392.900	3.545.581	3.705.132	3.871.863	
Transferências de Convênios dos Estados	231.600	231.600	231.600	214.994	224.669	234.779	245.344	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.834	14.223	21.238.872	22.888	23.918	24.994	26.119	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		338						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.885	21.238.872					
Outras Receitas - Principal	40.834	-	-	22.888	23.918	24.994	26.119	
RECEITAS DE CAPITAL	887.316	676.890	1.656.402	14.662.021	10.458.033	10.928.644	11.420.433	
Operações de Crédito								
Amortização de Empréstimos								
Alienação de Bens			90.000					
Transferências de Capital	887.316	676.890	1.566.402	14.662.021	10.458.033	10.928.644	11.420.433	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.901.715	3.785.905	4.089.407	3.918.853	4.784.543	4.999.847	5.224.841	
Dedução FPM - FUNDEB	3.350.362	3.183.766	3.419.875	3.477.090	4.054.753	4.237.217	4.427.892	
Dedução ITR - FUNDEB	467	585	401	2.057	437	457	477	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.144	2.334	2.318	5.893	2.527	2.641	2.759	
Dedução ICMS - FUNDEB	468.412	522.004	577.230	391.437	629.181	657.494	687.081	
Dedução IPVA - FUNDEB	80.009	75.526	87.793	39.149	95.694	100.001	104.501	
Dedução IPI - FUNDEB	301	1.690	1.790	3.227	1.951	2.039	2.130	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2020/2022
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	41.567.347	41.745.366	70.743.885	65.893.934	64.482.621	67.384.339	70.416.634	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.000.391	3.319.437	4.768.824	3.259.998	3.406.698	3.559.999	3.720.199	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.000.391	3.082.557	4.768.824	3.259.998	3.406.698	3.559.999	3.720.199	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior								
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento		236.880						
RECEITA TOTAL	43.567.738	45.064.803	75.512.689	69.153.932	67.889.319	70.944.338	74.136.833	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOADA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	44.387.913	69.087.463	51.231.913	54.024.588	56.455.694	58.996.201
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.014.201	1.116.459	1.192.069	1.216.940	1.271.702	1.328.929
Receita de Contribuição	5.016.915	2.296.689	2.188.152	2.503.391	2.616.044	2.733.766
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	228.060	789.740	385.383	402.725	420.848	439.786
Outras Receita Patrimoniais	228.060	789.740	385.383	402.725	420.848	439.786
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	38.114.514	43.645.704	47.443.421	49.877.614	52.122.106	54.467.601
Demais Receitas Correntes	14.223	21.238.872	22.888	23.918	24.994	26.119
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	338	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.885	21.238.872	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	22.888	23.918	24.994	26.119
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)	44.159.853	68.297.724	50.846.530	53.597.945	56.009.852	58.530.296
RECEITAS DE CAPITAL (V)	676.890	1.556.402	14.662.021	10.458.033	10.928.644	11.420.433
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	90.000	-	-	-	-
Transferências de Capital	676.890	1.566.402	14.662.021	10.458.033	10.928.644	11.420.433
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	676.890	1.566.402	14.662.021	10.458.033	10.928.644	11.420.433
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	44.836.743	69.864.126	65.508.551	64.055.978	66.938.497	69.950.729
DESPESAS CORRENTES (XI)	42.138.835	49.797.488	44.613.301	45.858.169	47.159.056	48.518.483
Pessoal e Encargos Sociais	32.357.747	34.712.170	30.906.362	32.297.148	33.750.520	35.269.293
Juros e Encargos da Dívida (XII)	11.567	6.188	17.371	18.153	18.970	19.823
Outras Despesas Correntes	9.769.521	15.079.130	13.689.568	13.542.868	13.389.567	13.229.367
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	42.127.268	49.791.300	44.595.930	45.840.016	47.140.087	48.498.660
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.479.526	2.181.046	21.140.854	18.478.383	20.072.640	21.738.640
Investimentos	1.147.251	2.114.488	20.760.226	17.680.715	19.239.078	20.867.567
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	332.275	66.559	380.628	797.667	833.562	871.073
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	1.147.251	2.114.488	20.760.226	17.680.715	19.239.078	20.867.567
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	139.779	146.059	152.642	159.511
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	43.274.518	51.905.788	65.495.935	63.666.801	66.531.807	69.525.738
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	1.562.225	17.958.337	12.616	389.177	406.690	424.991

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.930.259	13.883.700	14.314.894	14.376.120	14.405.125	14.398.380
DEDUÇÕES (II)	5.536.073	21.835.339	22.817.930	23.844.736	24.917.750	26.039.048
Ativo Disponível	6.413.499	22.905.751	23.936.510	25.013.653	26.139.267	27.315.534
Haveres Financeiros	2.390	85.778	89.638	93.671	97.887	102.292
(-) Restos a Pagar	879.816	1.156.190	1.208.218	1.262.588	1.319.405	1.378.778
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.394.186	(7.971.640)	(8.503.036)	(9.468.616)	(10.512.625)	(11.640.689)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	(7.971.640)	(8.503.036)	(9.468.616)	(10.512.625)	(11.640.689)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	8.394.186	(7.971.640)	(8.503.036)	(9.468.616)	(10.512.625)	(11.640.689)
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(5.466.500)	16.365.826	531.396	965.581	1.044.008	1.128.064

Nota:

*Referre-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2016

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2016 foi R\$ 13.860.686,79

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	67.889.319	65.278.191	122,66%	96,15%	70.944.338	65.750.082	124,84%	100,00%	74.136.833	66.225.383	126,90%	100,00%
Receitas Primárias (I)	64.055.978	61.592.286	115,74%	90,72%	66.938.497	62.037.532	117,79%	94,35%	69.950.729	62.485.996	119,73%	94,35%
Despesa Total	67.889.319	65.278.191	122,66%	96,15%	70.944.338	65.750.082	124,84%	100,00%	74.136.833	66.225.383	126,90%	100,00%
Despesa Primária (II)	63.666.801	61.218.078	115,03%	90,17%	66.531.807	61.660.618	117,07%	93,78%	69.525.738	62.106.357	119,01%	93,78%
Resultado Primário (III) = (I - II)	389.177	374.209	0,70%	0,55%	406.690	376.914	0,72%	0,57%	424.991	379.638	0,73%	0,57%
Resultado Nominal	965.581	928.443	1,74%	1,37%	1.044.008	967.570	1,84%	1,47%	1.128.064	1.007.684	1,93%	1,52%
Dívida Pública Consolidada	14.376.120	13.823.192	25,97%	20,36%	14.405.125	13.350.440	25,35%	20,30%	14.398.360	12.861.851	24,65%	19,42%
Dívida Consolidada Líquida	(9.468.616)	(9.104.439)	-17,11%	-13,41%	(10.512.625)	(9.742.933)	-18,50%	-14,82%	(11.640.689)	(10.398.462)	-19,93%	-15,70%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020		2021		2022	
	2020	2021	2020	2021	2020	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,67%	2,69%	2,67%	2,69%	2,80%	2,80%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00%	3,75%	4,00%	3,75%	3,75%	3,75%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	55.346.763	56.830.056	55.346.763	56.830.056	58.421.639	58.421.639
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	67.889.319	70.944.338	67.889.319	70.944.338	74.136.833	74.136.833
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receitas Primárias (I)	74.507.861	138,21%	98,67%	70.743.865	131,23%	93,68%	(3.763.996)	-5,05%
Despesa Total	74.139.073	137,53%	98,18%	69.864.126	129,60%	92,52%	(4.274.947)	-5,77%
Despesas Primárias (II)	74.507.861	138,21%	98,67%	51.978.534	96,42%	68,83%	(22.529.327)	-30,24%
Resultado Primário (III) = (I - II)	74.127.001	137,51%	98,16%	51.905.788	96,29%	68,74%	(22.221.213)	-29,98%
Resultado Nominal	12.072	0,02%	0,02%	17.958.337	33,31%	23,78%	17.946.265	148660,25%
Dívida Pública Consolidada	146.223	0,27%	0,19%	16.365.826	30,36%	21,67%	16.219.603	11092,37%
Dívida Consolidada Líquida	8.932.983	16,57%	11,83%	13.863.700	25,72%	18,36%	4.930.717	55,20%
	8.653.892	16,05%	11,46%	(7.971.640)	-14,79%	-10,56%	(16.625.532)	-192,12%

VARIÁVEIS

2018	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	53.907.435
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	75.512.689

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2018.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	45.064.803	75.512.689	67,56%	69.153.932	-8,42%	67.889.319	-1,83%	70.944.338	4,50%	74.136.833	4,50%
Receitas Primárias (I)	44.836.743	69.864.126	55,82%	65.508.551	-6,23%	64.055.978	-2,22%	66.938.497	4,50%	69.950.729	4,50%
Despesa Total	45.064.803	75.512.689	67,56%	69.153.932	-8,42%	67.889.319	-1,83%	70.944.338	4,50%	74.136.833	4,50%
Despesas Primárias (II)	43.274.518	51.905.788	19,95%	65.495.935	26,18%	63.666.801	-2,79%	66.531.807	4,50%	69.525.738	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.562.225	17.958.337	1049,54%	12.616	-99,93%	389.177	2984,79%	406.690	4,50%	424.991	4,50%
Resultado Nominal	(5.466.500)	16.365.826	-399,38%	531.396	-96,75%	965.581	81,71%	1.044.008	8,12%	1.128.064	8,05%
Dívida Pública Consolidada	13.930.259	13.863.700	-0,48%	14.314.894	3,25%	14.376.120	0,43%	14.405.125	0,20%	14.398.360	-0,05%
Dívida Consolidada Líquida	8.394.186	(7.971.640)	-194,97%	(8.503.036)	6,67%	(9.468.616)	11,36%	(10.512.625)	11,03%	(11.640.689)	10,73%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	49.094.160	78.721.979	60,35%	69.153.932	-12,15%	65.278.191	-5,60%	65.750.082	0,72%	66.225.383	0,72%
Receitas Primárias (I)	48.845.708	72.833.351	49,11%	65.508.551	-10,06%	61.592.286	-5,98%	62.037.532	0,72%	62.485.996	0,72%
Despesa Total	49.094.160	78.721.979	60,35%	69.153.932	-12,15%	65.278.191	-5,60%	65.750.082	0,72%	66.225.383	0,72%
Despesas Primárias (II)	47.143.801	54.111.784	14,78%	65.495.935	21,04%	61.218.078	-6,53%	61.660.618	0,72%	62.106.357	0,72%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.701.907	18.721.567	1000,03%	12.616	-99,93%	374.209	2866,14%	376.914	0,72%	379.638	0,72%
Resultado Nominal	(5.955.274)	17.061.373	-386,49%	531.396	-96,89%	928.443	74,72%	967.570	4,21%	1.007.684	4,15%
Dívida Pública Consolidada	15.175.799	14.452.907	-4,76%	14.314.894	-0,95%	13.823.192	-3,43%	13.350.440	-3,42%	12.861.851	-3,66%
Dívida Consolidada Líquida	9.144.732	(8.310.434)	-190,88%	(8.503.036)	2,32%	(9.104.439)	7,07%	(9.742.933)	7,01%	(10.398.462)	6,73%

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2,95%	4,50%	4,25%	4,00%	3,75%	3,75%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2019 a 2022 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	85.565.715	100,00%	106.394.698	100,00%	109.409.387	100,00%
TOTAL	85.565.715	100,00%	106.394.698	100,00%	109.409.387	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2018 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = ((Ic - IIj)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	90.000,00	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2016	2017	2018
Receita de Contribuições dos Segurados	-	4.609.550	6.151.018
Civil	-	1.515.341	1.381.356
Ativo	-	1.515.341	1.381.356
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	3.082.557	4.768.824
Civil	-	3.082.557	4.768.824
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	11.314	838
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	11.314	838
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	338	-
Outras Receitas Correntes	-	338	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	338	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	4.609.550	6.151.018

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	238.888	294.103
Despesas Correntes	-	235.088	294.103
Despesas de Capital	-	3.800	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	5.245.724	6.214.061
Benefícios - Civil	-	5.245.724	6.214.061
Aposentadorias	-	4.360.236	5.277.888
Pensões	-	486.809	538.736
Outros Benefícios Previdenciários	-	398.679	397.437
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	-	5.484.612	6.478.164
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	(975.062)	(327.146)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.954	
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos		406.513	406.513

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	3.489.606,68	3.362.304,59	127.302,09	3.867.705,14
2016	3.735.886,62	3.914.193,09	-178.306,47	3.689.398,67
2017	3.979.277,43	4.157.797,85	-178.520,42	3.510.878,25
2018	4.167.179,09	4.601.537,62	-434.358,53	3.076.519,72
2019	4.342.182,67	4.930.263,54	-588.080,87	2.488.438,85
2020	4.490.577,54	5.238.945,96	-748.368,42	1.740.070,43
2021	4.624.609,97	5.591.444,90	-966.834,93	773.235,50
2022	4.654.220,33	6.768.562,38	-2.114.342,05	-1.341.106,55
2023	4.767.866,79	7.167.947,82	-2.400.081,03	-3.741.187,58
2024	4.872.143,97	7.538.163,16	-2.666.019,19	-6.407.206,77
2025	5.034.196,64	7.758.541,00	-2.724.344,36	-9.131.551,13
2026	5.123.506,25	8.105.707,85	-2.982.201,60	-12.113.752,73
2027	5.268.298,23	8.655.965,78	-3.387.667,55	-15.501.420,28
2028	5.330.031,40	8.916.952,61	-3.586.921,21	-19.088.341,49
2029	5.357.066,82	9.327.040,81	-3.969.973,99	-23.058.315,48
2030	5.553.002,61	9.541.885,93	-3.988.883,32	-27.047.198,80
2031	5.698.991,63	9.631.181,99	-3.932.190,36	-30.979.389,16
2032	5.729.931,79	10.039.545,13	-4.309.613,34	-35.289.002,50
2033	5.895.939,80	10.133.030,47	-4.237.090,67	-39.526.093,17
2034	5.830.383,46	10.417.143,15	-4.586.759,69	-44.112.852,86
2035	6.143.999,42	10.344.558,94	-4.200.559,52	-48.313.412,38
2036	6.250.074,22	10.265.894,89	-4.015.820,67	-52.329.233,05
2037	6.266.860,35	10.334.786,04	-4.067.925,69	-56.397.158,74
2038	6.465.619,46	10.198.306,75	-3.732.687,29	-60.129.846,03
2039	6.551.309,77	10.114.541,47	-3.563.231,70	-63.693.077,73
2040	6.654.235,60	10.011.100,18	-3.356.864,58	-67.049.942,31
2041	6.795.407,81	9.844.355,86	-3.048.948,05	-70.098.890,36

2042	6,832,403.69	9,774,952.50	-2,942,548.81	-73,041,439.17
2043	2,352,488.24	9,731,638.57	-7,379,150.33	-80,420,589.50
2044	2,339,460.40	9,640,091.53	-7,300,631.13	-87,721,220.63
2045	2,326,048.17	9,525,763.19	-7,199,715.02	-94,920,935.65
2046	2,302,765.87	9,455,832.99	-7,153,067.12	-102,074,002.77
2047	2,089,215.64	10,020,602.91	-7,931,387.27	-110,005,390.04
2048	2,200,493.56	9,955,202.74	-7,754,709.18	-117,760,099.22
2049	2,196,349.81	9,808,268.36	-7,611,918.55	-125,372,017.77
2050	2,183,180.40	9,658,612.82	-7,475,432.42	-132,847,450.19
2051	2,152,107.38	9,523,281.47	-7,371,174.09	-140,218,624.28
2052	2,138,102.33	9,373,787.82	-7,235,685.49	-147,454,309.77
2053	2,136,036.25	9,176,859.79	-7,040,823.54	-154,495,133.31
2054	2,120,841.69	8,968,183.43	-6,847,341.74	-161,342,475.05
2055	2,040,979.90	9,024,009.96	-6,983,030.06	-168,325,505.11
2056	2,086,217.61	8,853,878.07	-6,767,660.46	-175,093,165.57
2057	1,993,471.55	8,946,332.56	-6,952,861.01	-182,046,026.58
2058	2,070,694.47	8,672,174.80	-6,601,480.33	-188,647,506.91
2059	2,087,244.45	8,369,159.01	-6,281,914.56	-194,929,421.47
2060	2,048,866.96	8,191,210.00	-6,142,343.04	-201,071,764.51
2061	2,052,683.65	8,013,482.69	-5,960,799.04	-207,032,563.55
2062	2,047,228.55	7,856,147.96	-5,808,919.41	-212,841,482.96
2063	2,028,643.65	7,736,393.09	-5,707,749.44	-218,549,232.40
2064	2,037,743.08	7,638,458.18	-5,600,715.10	-224,149,947.50
2065	1,963,713.92	7,777,284.57	-5,813,570.65	-229,963,518.15
2066	1,998,375.15	7,742,668.67	-5,744,293.52	-235,707,811.67
2067	1,979,904.16	7,700,084.50	-5,720,180.34	-241,427,992.01
2068	2,019,849.12	7,637,179.75	-5,617,330.63	-247,045,322.64
2069	2,023,276.94	7,576,104.62	-5,552,827.68	-252,598,150.32
2070	2,029,447.79	7,432,625.94	-5,403,178.15	-258,001,328.47
2071	2,023,637.78	7,348,024.79	-5,324,387.01	-263,325,715.48
2072	2,035,772.61	7,272,149.09	-5,236,376.48	-268,562,091.96
2073	1,972,070.21	7,915,957.89	-5,943,887.68	-274,505,979.64
2074	2,000,367.73	7,916,984.37	-5,916,616.64	-280,422,596.28
2075	1,964,651.58	7,952,256.81	-5,987,605.23	-286,410,201.51
2076	1,989,455.87	7,966,465.50	-5,977,009.63	-292,387,211.14
2077	2,000,643.41	7,917,583.36	-5,916,939.95	-298,304,151.09
2078	2,003,856.47	7,801,800.79	-5,797,944.32	-304,102,095.41
2079	1,991,916.92	7,873,523.77	-5,881,606.85	-309,983,702.26
2080	2,008,108.90	7,799,654.18	-5,791,545.28	-315,775,247.54
2081	1,977,010.56	8,036,646.31	-6,059,635.75	-321,834,883.29
2082	1,975,777.87	7,957,412.06	-5,981,634.19	-327,816,517.48
2083	1,970,875.79	7,905,324.38	-5,934,448.59	-333,750,966.07
2084	1,966,496.63	7,884,838.61	-5,918,341.98	-339,669,308.05

2085	1.973.418,42	7.816.416,74	-5.842.998,32	-345.512.306,37
2086	1.979.919,10	7.717.069,01	-5.737.149,91	-351.249.456,28
2087	1.989.088,64	7.511.247,11	-5.522.158,47	-356.771.614,75
2088	1.980.919,18	7.650.290,72	-5.669.371,54	-362.440.986,29

Fonte:

(1) Balanço Geral (2016, 2017 e 2018)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRRA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2020, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	2.792.675
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	692.531
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.100.144
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.100.144
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.100.144

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2020, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	27.155.728	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	146.069
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	146.069	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	27.155.728
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	27.301.797	SUBTOTAL	27.301.797
TOTAL	27.301.797	TOTAL	27.301.797

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2020 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2020.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADACÃO
ANEXO V

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2015 = 1, 2016 = 2, 2017 = 3, 2018 = 4, 2019 = 5, 2020 = 6, 2021 = 7 e 2022 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =